



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

PARECER CONTROLE INTERNO

PENSÃO POR MORTE DA SERVIDORA: CLAUDIRENE PICON BARBON

1. INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação dos seus membros pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016 e Portaria nº 145/2018 de 19 de Fevereiro de 2018.

A Sra. ANY CAROLINE BARBON BARROS, requereu desta instituição o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora **CLAUDIRENE PICON BARBON**, servidora efetivo, apresentando certidão de óbito conforme folhas dos autos.

A requerente junta ao processo seus documentos pessoais:

- Cópia do RG nº [REDACTED];
- Cópia do CPF nº [REDACTED];
- Cópia do Título Eleitoral nº [REDACTED];
- Certidão de Nascimento.

A requerente junta os documentos do “de cujus”:

- Certidão de Óbito sob a Matrícula nº [REDACTED].

2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):

NOME: CLAUDIRENE PICON BARBON		PIS/PASEP: [REDACTED]
NOME DA MÃE: [REDACTED]		
NOME DO PAI: [REDACTED]		
ENDEREÇO: GENEROSO PAES LEME, 53		
CARGO EFETIVO: PROFESSOR – 30 HORAS		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
DATA DE ADMISSÃO: 15/09/1995	DATA DE VACÂNCIA (EXONERAÇÃO): 25/01/2018	
MATRÍCULA Nº: 027	DATA DE NASCIMENTO: 13/09/1978	
RG: [REDACTED]	CPF Nº: [REDACTED]	
SEXO: FEMININO	REGIME: ESTATUTÁRIO	

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

ITEM	DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO
1	Ofício de encaminhamento;	Constam no processo dos autos devidamente assinado pelo Diretor Executivo.
2	Requerimento de habilitação do beneficiário ou de seu representante legal (se menor ou inválido), no qual conste o nome do segurado falecido, respectiva matrícula e data de falecimento;	Consta no processo dos autos Requerimento de Benefício de Pensão por Morte, Professor, conforme art. 7º § I, art. 31º § II e art. 32º § I, da Lei Municipal nº 473/2013.
3	Cópia autenticada em cartório da certidão de óbito;	Constam no processo.
4	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e endereço do beneficiário e de seu representante legal;	Constam no processo.
5	Documento comprobatório da condição de dependente do segurado: 5.1-certidão de casamento atualizada com anotação do óbito ou união estável comprovada por meio de decisão judicial, ou; 5.2 – certidão de nascimento e/ou cédula de identidade, ou; 5.3 - decisão judicial, ou; 5.4 – comprovação da dependência econômica, por via judicial, ou de acordo com os documentos exigidos pelos respectivos entes, mediante legislações específicas; (em caso de omissão legislativa referente aos dependentes, adota-se o regulamento do Regime Geral de Previdência Social - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999; sendo demonstrado o rol de documentos do artigo 22, §3º deste mesmo decreto*);	Constam no processo a Certidão de Nascimento
6	Laudo médico oficial original, assinado por junta médica oficial, quando se tratar de beneficiário inválido;	Não é o caso.
7	Cópia do termo de tutela, ou de guarda, ou de curatela;	Não é o caso
8	Ato concessório, emitido por autoridade competente, constando: a identificação do segurado falecido (nome e matrícula), qualificação funcional, fundamentação legal, nome do beneficiário(s) vitalício(s) e/ou	Consta no Processo Portaria nº 016/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

	temporário(s), com o respectivo percentual do rateio ou do total da pensão e a data de início da concessão;	
9	Cópia da publicação do ato concessório, na Imprensa Oficial;	Consta no processo cópia da Publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIII, Nº 2.917
10	Planilha de cálculo de benefício contendo o rateio da pensão se houver;	Consta nos autos.
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;	Consta a ultima remuneração, estabelecida pela Lei Municipal de nº 044/2017 de 23/03/2017, tabela de referencia salarial, que estava em vigor à data da aposentação.
12	12. Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e da composição do benefício;	Consta nos autos Parecer Jurídico nº 008/2018/PJUR.
13	Declaração do beneficiário de não-acúmulo ilegal de pensões;	Constam no processo.
14	Na hipótese de o servidor haver falecido na inatividade: informar o número do Acórdão/TCE se estiver em tramitação neste Tribunal indicar o número do protocolo ou na 59 falta dos documentos acima mencionados encaminhar o ato de concessão expedido pela autoridade competente com a sua respectiva publicação;	Não é o caso.
15	Na hipótese de o servidor falecer em atividade: juntar a certidão de tempo de contribuição até a data do óbito, com a respectiva qualificação funcional e lotação;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 20/02 /2018.
16	Declaração de não emancipação do dependente menor de 18 (dezoito) anos;	Não é o caso.
17	Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 01/02 /2018.

Observa-se que o processo atende a instrução normativa nº10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a Lei nº473/2013 e suas alterações para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

Da formalização:

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.

Do enquadramento:

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto no Artigo 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal com redação dada pela EC 41 de 19/12/2003 e Artigo 7º, inciso I, Artigo 31º inciso II e Artigo 32º, inciso Iº da Lei Municipal nº 473/2013 de 24 de abril de 2013.

Da condição do segurado:

Apresenta o de Termo de posse nº 197/1995 que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA de acordo com os artigos 94 da Lei nº 8213/1991, artigo 130 e 133 do Decreto 3.048 e da Lei Municipal nº 473/2013, de 24/04/2013, certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referencias funcionais.

Da elegibilidade do benefício:

Foi apresentado todos os documentos comprovando o direito do benefício a requerente. O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que ser der a aposentadoria, na forma da lei, sendo aplicáveis as disposições constantes dos § 7º inciso II, do art. 40 da Constituição Federal.

Do tempo de contribuição/serviços:

INÍCIO	FIM	PERÍODO UTILIZADO	DIAS	ORGÃO
15/09/1995	25/01/2018	Todo período	8.163	PREVI-CLÁUDIA

TOTAL	8.163 DIAS	22 ANOS, 04 MESES E 13 DIAS
-------	------------	-----------------------------

Da remuneração de contribuição:

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de dezembro de 2017 (último), de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

Discriminação	
(A) salário-base	R\$ 3.869,94
(B) VANTAGEM PESSOAL (ART. 47 LE	R\$ 220,41
TOTAL	R\$ 4.090,35

Do valor do benefício:

O benefício de Pensão por Morte, conforme Planilha de Cálculo é no valor de R\$ 4.090,35 (Quatro mil e noventa reais e trinta e cinco centavos) equivalente a 100% (Cem por cento) do benefício à requerente.

O reajuste do benefício será concedido na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste do RGPS.

Atendendo as determinações do TCE-MT, encontram-se apensado nos autos as seguintes declarações:

- Manifestação Jurídica;
- Declaração da beneficiária de não acumulo ilegal de pensões por morte, devidamente assinada.

Da conclusão:

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS. Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável a aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 01 de Março de 2018.

ORIGINAL ASSINADO

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016